



Recebido em: 01/06/2020

Aceito em: 20/06/2020

NEOPENTECOSTALISMO, RACISMO RELIGIOSO E INTOLERÂNCIA ÀS RELIGIÕES AFRO-BRASILEIRAS NAS PÁGINAS DOS JORNAIS

NEOPENTECOSTALISM, RELIGIOUS RACISM AND INTOLERANCE AGAINST AFRO-BRAZILIAN RELIGIONS ON NEWSPAPER PAGES

Mestre Geiziane Angélica de Souza Costa

UERJ/FFP

<http://lattes.cnpq.br/3337009014920528>

Doutor Luiz Fernando Conde Sangenis

UERJ/FFP

<http://lattes.cnpq.br/3642667436336700>

Resumo: A garantia jurídico-legislativa das liberdades religiosa e de culto, alcançada pela sociedade brasileira, ao longo dos séculos, não extinguiu o preconceito e a intolerância com relação às religiões afro-brasileiras. O crescente número de matérias jornalísticas que noticiam graves situações de intolerância e de racismo religioso, com o uso da violência, perpetrados por membros de religiões cristãs neopentecostais, chamam a atenção dos pesquisadores. Em algumas regiões, os atos de violação à liberdade religiosa se dão com a participação direta do poder paralelo exercido pelo tráfico de drogas, cooptado por essas denominações religiosas.

Palavras-chave: Religiões afro-brasileiras; Racismo religioso; Intolerância religiosa; Imprensa; Legislação.

Abstract: The juridical-legislative guarantee of religious and religious freedoms, achieved by Brazilian society, over the centuries, has not extinguished prejudice

and intolerance towards Afro-Brazilian religions. The growing number of news that reports serious acts of intolerance and religious racism, with the use of violence perpetrated by members of neo-Pentecostal Christian religions, has been drawing the attention of researchers. In some regions, acts that violate religious freedom take place with the direct participation of the parallel power exercised by drug trafficking, co-opted by these religious denominations.

Keywords: Afro-Brazilian religions; Religious racism; Religious intolerance; Press; Legislation

Introdução

Desejamos discutir a intolerância e a perseguição às religiões afro-brasileiras, noticiadas nas páginas dos jornais, e que envolvem igrejas cristãs neopentecostais. Os sentimentos e atos de preconceito, atualmente, são reconhecidos com a expressão racismo religioso. Trata-se do antigo racismo aplicado à religião. Os velhos e atuais ataques às religiões de matriz africana não afetam única e exclusivamente a questão religiosa, e se ligam diretamente com a origem dos preconceitos que lhes servem de mote: o negro, e como tal, a existência de um rechaço social a tudo que a ele pertence.

A partir da religião foi possível instrumentalizar formas de resistência cultural. A religião era a ferramenta pela qual se fazia o elo entre o corpo escravizado e o espírito livre. Por intermédio da crença nos orixás era possível que os negros mantivessem suas raízes e sua cultura. No espaço de cativo, sob a influência cristã católica, eram abertas as brechas de sobrevivência e as possibilidades inventivas em cenários sincréticos.

A marginalização aos cultos afro-brasileiros, no entanto, resultou em perseguições e proibições impostas. As práticas religiosas de origem africana, além de não reconhecidas, foram consideradas idólatras e satânicas. Tais oposições fizeram com que seus praticantes ocultassem “sinais que evidenciavam o pertencimento religioso” (PINHEIRO, 2012, p. 72).

Um largo período de tempo transcorreu, até que a legislação brasileira passasse a refletir um maior amadurecimento político da sociedade brasileira no tratamento das questões que envolvem a liberdade religiosa. Verificou-se, no entanto, que a lei, por si só, não foi suficiente garantidora, de fato, da liberdade de culto. No período republicano, houve, ainda, um tempo, em que o culto e as práticas religiosas das religiões afro-brasileiras continuaram a ser perseguidos pela polícia e pelo poder judiciário. Com a lenta redemocratização do país, as reivindicações pela garantia de direitos fundamentais foram crescentes, inclusive no contexto legislativo, não obstante o renitente e o difuso sentimento de intolerância e atos persecutórios jamais terem cessado por completo.

Em recente artigo, Reginaldo Prandi, Luiz Jácomo e Teresinha Bernardo (2019) fazem um retrospecto de 30 anos (1988-2018) acerca da configuração das pesquisas no campo das ciências sociais que tematizam as religiões afro-brasileiras, tendo como marco o centenário da abolição legal. Segundo os autores, nos anos 1980, período da redemocratização do país, os trabalhos que versavam sobre as religiões transpiravam um clima de franco otimismo. O módulo *Cultura Religiosa*

afro-americana do IV Congresso Afro-Brasileiro, intitulado *Escravidão e suas Instituições*, realizado na USP, em 1988, serviu de “uma pequena amostra, uma espécie de miniatura desse bom encontro em que as diferenças congraçavam e se enxergavam como parte de um Brasil único e fraterno” (PRANDI; JÁCOMO; BERNARDO, 2019, p. 105). Os autores observaram que alguns temas se destacaram notoriamente pela ausência.

Não se tratou de coisas como perseguição, preconceito, discriminação religiosa, agressões a membros dessas religiões e invasões de terreiros em tempos atuais. O próprio sincretismo católico ficou num plano muito secundário. Nenhum pesquisador ou sacerdote tocou diretamente na questão do confronto entre as religiões afro-brasileiras e as igrejas evangélicas como algo de importância. A expressão “intolerância religiosa” não foi pronunciada nesse grande encontro de 1988, no centenário da Lei Áurea. (PRANDI; JÁCOMO; BERNARDO, 2019, p. 107).

Pouco tempo se passou, e um conjunto amplo e diversificado de trabalhos de especialistas das ciências sociais que se ocuparam das religiões passaram a tematizar o confronto entre evangélicos e membros de religiões afro-brasileiras. Os textos passaram a tratar da agressão aberta, sistemática e determinada de certas igrejas evangélicas contra os terreiros de religiões afro-brasileiras. “Os termos preferenciais, nesse período, para descrever essa disputa eram ‘conflito’, ‘batalha’, ‘batalha espiritual’ e ‘guerra santa’. Todos eles pressupondo dois lados medindo forças” (PRANDI; JÁCOMO; BERNARDO, 2019, p. 108).

Finalmente, através de uma ampla pesquisa, em especial, na imprensa escrita, sem que consigamos exaurir os acontecimentos noticiados, nossa intenção foi reunir um conjunto significativo de notícias sobre atos de intolerância, perseguição e violência contra membros e instituições das religiões afro-brasileiras, a partir de 2007, ano em que foi instituído o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, até o presente ano de 2020.

A garantia de liberdade religiosa através das legislações brasileiras

Sob o domínio do Império Português, o catolicismo era a religião oficial do Brasil colônia, reflexo do que vigorava na metrópole, não havendo liberdade religiosa para outros cultos. A Constituição Política do Império do Brasil, primeira constituição do Brasil, outorgada em 1824, em seu artigo 5º, ratifica que “a Religião Catholica Apostolica Romana continuará a ser a Religião do Império. Todas as outras Religiões serão permitidas com seu culto domestico, ou particular em

casas para isso destinadas, sem fôrma alguma exterior do Templo”. (BRASIL, 1824, art. 5º).

Cabe ressaltar que “a liberdade seria adequada aos grupos protestantes já presentes no Brasil, mas o mesmo não se registraria em relação aos cultos e crenças das populações autóctones, negras e africanas”, como pontua Márcia Leitão Pinheiro (2012, p. 72).

Dois pontos ainda merecem destaque na Constituição de 1824. O primeiro diz respeito ao artigo 95, que trata dos eleitores que estão aptos a serem nomeados deputados excetuando-se os que não professavam a religião do Estado. O segundo está no artigo 179 que trata da inviolabilidade dos direitos civis e políticos dos cidadãos brasileiros. No inciso V, diz que “ninguém pode ser perseguido por motivo de Religião, uma vez que respeite a do Estado, e não ofenda a Moral Publica”. (BRASIL, 1824)

Não podemos esquecer, ainda, que a Constituição de 1824 prescrevia ao imperador o dever de fazer o juramento de manter a religião Católica Apostólica Romana (art.103), assim como seus herdeiros (art.106), regentes (art.127) e conselheiros do Estado (art.141).

Com a Proclamação da República, em 1889, e a Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 1891, é estabelecida a separação entre Estado e Igreja, sob a influência direta do positivismo e dos seus anseios de laicidade. A partir daí, fica garantido que “*todos os indivíduos e confissões religiosas podem exercer pública e livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens, observadas as disposições do direito comum*” (BRASIL, 1891).

É importante destacar que, com o advento da República, torna-se possível a liberdade de culto, e que antes, havia apenas a liberdade de crença. Entretanto, essa liberdade de culto esbarra com demais fatores expressos na legislação. Os cultos afro-brasileiros se mantiveram marginalizados socialmente a ponto de serem condenados pelo Código Penal de 1890, que em seu artigo 157, rezava: “*praticar o espiritismo, a magia e seus sortilegios, usar de talismans e cartomancias para despertar sentimentos de odio ou amor, inculcar cura de molestias curaveis ou incuraveis, emfim, para fascinar e subjugar a credulidade publica*” deveria ser punida com penas de “*de prisão celular por um a seis mezes e multa de 100\$ a 500\$000*” (Brasil, 1890.). É interessante destacar que configuravam crimes à saúde pública aquelas atividades de ordem religiosa e que o referido código ficou em vigência até 1932.

Também é importante observar que, mesmo debaixo da laicidade republicana, as constituições que se sucederam, como as de 1934, 1946 e 1967, a

aproximação entre o Estado e a Igreja Católica ainda pode ser vista de maneira efetiva em questões burocráticas, tais como o casamento, a cooperação em setores de assistência, educacionais e hospitalares e a “colaboração recíproca em prol do interesse coletivo”, como destaca Pinheiro (2012, p. 73).

Na Constituição de 1934, uma vez mais, o casamento religioso tem o reconhecimento do estado. Esta lógica pode ser observada no artigo 146 que diz que “o casamento perante ministro de qualquer confissão religiosa, cujo rito não contrarie a ordem pública ou os bons costumes, produzirá, todavia, os mesmos efeitos que o casamento civil [...]” (BRASIL, 1934). Somos levados a crer que os eventuais casamentos celebrados sob ritos não cristãos são exatamente aqueles que feririam a ordem pública e os ditos bons costumes, e, portanto, não gozariam do beneplácito do estado.

A Constituição de 1937 traz a redação sobre a liberdade de culto no artigo 122, parágrafo 4º, afirmando que “todos os indivíduos e confissões religiosas podem exercer pública e livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens, observadas as disposições do direito comum, as exigências da ordem pública e dos bons costumes” (BRASIL, 1937).

A Carta de 1946 afirma no artigo 141, parágrafo 7º, que “é inviolável a liberdade de consciência e de crença e assegurado o livre exercício dos cultos religiosos, salvo o dos que contrariem a ordem pública ou os bons costumes.” (BRASIL, 1946.) O texto faz com que concluamos que a liberdade de consciência e de culto não estava plenamente assegurada: “o texto era categórico ao afirmar que a máxima não se aplicava àqueles que contrariem a ordem pública e os bons costumes. Isso explica que o Estado não tratava as religiões e cultos a partir do princípio da igualdade” (PINHEIRO, 2012, p. 73).

Ora, em uma sociedade basicamente cristã católica, oferecer a liberdade de crença àqueles que não desrespeitassem os bons costumes era negar a confissão religiosa a qualquer outra matriz religiosa que diferisse ou se afastasse do cristianismo, especialmente às religiões afro-brasileiras, que não se enquadrariam aos bons costumes, leiam-se aí os costumes cristãos.

Vinte e um anos após, na constituição de 1967, outorgada durante o período ditatorial brasileiro, pode-se observar que, por exemplo, com relação ao casamento, já não é feita a menção aos bons costumes, apenas referindo, no parágrafo 2º do artigo 167, que “o casamento religioso equivalerá ao civil se, observados os impedimentos e as prescrições da lei, assim o requerer o celebrante ou qualquer interessado, contanto que seja o ato inscrito no Registro Público” (BRASIL, 1967).

Com a redemocratização é redigida a carta magna da República Federativa do Brasil, em 1988. Em seu artigo 5º, inciso VI, dispõe que “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias” (BRASIL, 1988). Entretanto, a existência de uma lei que assegure a liberdade religiosa não é suficiente, uma vez que ainda se mantem de maneira latente na sociedade crimes contra a liberdade religiosa que continuam recorrentes.

O atual código penal no título V trata exclusivamente Dos Crimes Contra o Sentimento Religioso e Contra o Respeito aos Mortos. No capítulo I, Dos Crimes Contra o Sentimento Religioso, o código pontua como “Ultraje a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo”. E de maneira expressa pontua no artigo 208 que “escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso” resultando em pena de detenção, de um mês a um ano, ou multa. Entretanto, ressalta em seu parágrafo único que “se há emprego de violência, a pena é aumentada de um terço, sem prejuízo da correspondente à violência”. (BRASIL, 1940)

Há de se fazer pontuar diferenças entre crime de ódio, que fere a dignidade, com liberdade de expressão. Ofensas e tratamento diferenciado a alguém em razão de crença ou de não ter religião são crimes inafiançáveis e imprescritíveis punidos em lei específica, lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

A questão central é que o direito à liberdade religiosa está intimamente relacionado com outros direitos fundamentais, pois envolvem também fatores como liberdade de expressão (através de questões corporais e símbolos religiosos utilizados), manifestação do pensamento (ideologias e crenças), reunião e de associação, como também o fundamento do direito da pessoa humana.

Em resumo, o direito à liberdade religiosa será sempre exercido no contexto da existência de outros direitos fundamentais veiculados por princípios, havendo, desta forma, uma delimitação em sua concretização pelos conteúdos de tais direitos efetivados em dada realidade. Assim, concomitantemente, há uma amplificação do direito à liberdade religiosa pela intersecção do âmbito em que se inserem parte de seus conteúdos com espaços pertencentes a outros direitos fundamentais, bem como uma delimitação mais precisa decorrente de vedações constitucionalmente expressas para configurar estes direitos. (LELIS, 2013, p.72).

É necessário ratificar também que, como pontua Ricardo Mariano (2015), discriminação e intolerância religiosa não são sinônimos, como pode-se pensar

popularmente. Tolerância religiosa está ligada à liberdade de culto enquanto que discriminação religiosa está no tratamento desigual a um grupo religioso com relação aos demais.

Paradoxalmente, a maior liberdade de culto, promovida pelo estado, propiciou que denominações religiosas cristãs, com destaque ao pentecostalismo, passassem a disputar com o catolicismo o mercado religioso e a hegemonia política, e a perseguir, implacavelmente, as religiões de matriz africana.

A perseguição às religiões afro-brasileiras como fato jornalístico recorrente

Não podemos justificar os casos de racismo religioso ao simples avanço neopentecostal, até porque o atual fenômeno, é apenas a feição contemporânea do que sempre vigiu no Brasil. Demoramos quase dois séculos para que todas as religiões pudessem adquirir o mesmo estatuto legal, entre elas as religiões afro-brasileiras, historicamente depreciadas, a começar pela cultura e religião cristãs-católicas. Podemos, contudo, tratar como marco factual e jornalístico exemplar do novo recrudescimento da perseguição às religiões afro-brasileiras o episódio ocorrido em 1995 que ficou conhecido como “o chute na santa”. Durante um programa televisivo, o pastor Sergio Von Helder, da Igreja Universal do Reino de Deus – IURD, chutou uma imagem de Nossa Senhora Aparecida, causando grande repercussão em todo o país. O pastor foi alvo de diversos processos jurídicos.

Evidentemente, não foi o primeiro caso de vilipêndio de objeto sacro ou de agressão cometido por membro de igreja cristã neopentecostal a um outro credo religioso, diga-se, no caso específico de membro da IURD, contra a religião hegemônica no país. As situações violentas de intolerância e de perseguição religiosa cresceram substancialmente. Em 2007, o Governo Federal sancionou uma lei estabelecendo o dia 21 de janeiro como sendo o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa. A escolha da data se deve a morte da ialorixá Gildásia dos Santos e Santos, a mãe Gilda, que foi vítima de um infarto, segundo a família, ocorrido em decorrência do abalo emocional sofrido ao ter sua imagem utilizada pela Folha Universal, jornal distribuído pela Igreja Universal, em matéria que estampava o título “Macumbeiros Charlatões”, e, posteriormente, assistir a invasão de seu terreiro, por membros evangélicos, com a intenção de exorcizá-la (SILVA, 2015, p. 20).

No mesmo ano de 2007, Vagner Gonçalves da Silva organiza o livro chamado *Intolerância religiosa: impactos do neopentecostalismo no campo religioso afro-brasileiro*. Logo no prefácio, o autor elenca diversos casos de racismo religioso:

No Rio de Janeiro, umbandistas do Centro Espírita Irmãos Frei da Luz foram agredidos com pedradas pelos frequentadores de uma Iurd situada ao lado desse Centro, na Abolição. Uma adepta da Tenda Espírita Antônio de Angola, no bairro do Irajá, foi mantida por dois dias em cárcere privado numa igreja evangélica em Duque de Caxias, com o objetivo de que esta renunciasse à sua crença e se convertesse ao evangelismo.

Em Salvador, tida como “a capital da macumbaria” ou a Sodoma e Gomorra da magia negra pelos Neopentecostais, uma iniciada no candomblé teve sua casa, no bairro de Tancredo Neves, invadida por trinta adeptos da Igreja Internacional da Graça de Deus, que jogaram sal grosso e enxofre na direção das pessoas ali reunidas durante uma cerimônia religiosa [...].

Em São Luís, capital maranhense, alguns fiéis da Assembleia de Deus residentes no bairro acusaram os chefes do Terreiro do Justino, localizado na Vila Embratel, de sequestro de um bebê, filho de um casal de frequentadores da igreja que residia na vizinhança. Acreditavam que o bebê teria sido raptado para ser sacrificado nos ritos do terreiro. [...] O terreiro, fundado há 104 anos, é um dos mais antigos da cidade e vem sofrendo pressões por parte dos evangélicos do bairro para que seja transferido dali. [...] Em Salvador, [...] igrejas evangélicas organizaram uma passeata para intimidar os seguidores “dos demônios”. Em resposta, o povo-de-Santo saiu às ruas vestindo roupas brancas, cor associada a paz e a Oxalá.

Uma mãe-de-santo da Cidade Tiradentes em São Paulo reclamou de um carro de som, contratado por uma igreja neopentecostal das imediações, que parava ou circulava insistentemente em frente ao seu terreiro para anunciar em alto volume as “sessões de descarrego” realizadas na referida igreja. (SILVA, 2007, p. 12-14)

Observa-se que o direito à liberdade de crença vem sendo constantemente atacado, ao passo que os casos de racismo religioso se tornam mais evidentes e ganham mais visibilidade na mídia através de denúncias.

Em 2013, foi noticiado pelo jornal Extra que, em comunidades do Rio de Janeiro, no Complexo do Lins, Madureira e Pavuna, traficantes evangélicos não permitiam o culto às religiões afro-brasileiras. Estavam proibidas há, pelo menos, cinco anos, obrigando os moradores a esconderem suas roupas brancas do varal, pois, em caso contrário, a expulsão da comunidade era garantida. Segundo o presidente do Conselho Estadual de Direitos do Negro (CEDINE), na época, Roberto dos Santos, a proibição não teria motivação diretamente religiosa, mas econômica, uma vez que os líderes evangélicos não querem perder fiéis para outras religiões, e desta forma, incitam os bandidos convertidos a proibirem as demais religiões.

“Enquanto os muros da favela foram preenchidos por dizeres bíblicos, os dez terreiros que funcionavam no local deixaram de existir”¹

No mesmo ano, foi noticiado pelo O Globo, o caso em que traficantes de favelas da Zona Norte do Rio proibiram a prática do candomblé e, até mesmo, o uso de roupas brancas, além da expulsão de pais e mães de santo das comunidades, ações que são justificadas pela conversão de criminosos a religiões de denominações evangélicas².

No ano de 2014, o Estado do Rio de Janeiro já era o segundo estado com maior número de casos de racismo religioso, perdendo apenas para São Paulo³.

Em abril, a legitimidade das religiões de matrizes africanas foi questionada pelo juiz Eugenio Rosa de Araújo, titular da 17ª Vara Federal. Para o magistrado, os cultos afro-brasileiros não possuíam traços que pudessem caracterizá-los como religião, em razão da ausência de fundamentos em textos sagrados, a exemplo da Bíblia e do Alcorão, e não se enquadravam ao monoteísmo⁴. A argumentação foi utilizada na justificativa do juiz para indeferir um pedido do Ministério Público Federal para a retirada, por motivos de preconceito religioso, de vídeos postados pela Igreja Universal na internet. A repercussão do caso na imprensa e as fortes críticas da sociedade ao despacho do magistrado, fizeram-no modificar os termos da sua própria decisão judicial, no entanto, mantendo o indeferimento do pedido do Ministério Público Federal para retirar os vídeos do YouTube. Alegou o juiz que tais vídeos, apesar de serem de mau gosto, refletiriam exercício regular da liberdade de expressão⁵.

No mesmo ano, em setembro, um aluno teve a entrar barrada em escola municipal por estar portando guias próprias do candomblé⁶.

Em 2015, o racismo religioso volta a ganhar grande repercussão na imprensa com Kaylane, de 11 anos, que foi apedrejada na Vila da Penha. Ao retornar de uma festa em um barracão, e estando acompanhada da avó e de mais sete pessoas, também vestidas com trajes brancos do Candomblé, dois homens em um ponto de ônibus começaram a insultá-los gritando que iriam “queimar no

¹ Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/crime-preconceito-maes-filhos-de-santo-sao-expulsos-de-favelas-por-trafficantes-evangelicos-9868829.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

² Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/trafficantes-proibem-candomble-ate-roupa-branca-em-favelas-9892892> Acesso em 20 de maio de 2020.

³ Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/09/rj-e-o-2-estado-com-o-maior-numero-de-casos-de-intolerancia-religiosa.html> Acesso em 21 de maio de 2020.

⁴ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/05/1455758-umbanda-e-candomble-nao-sao-religoes-diz-juiz-federal.shtml?cmpid=menupe> Acesso em 20 de maio de 2020.

⁵ Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/05/juiz-federal-volta-atras-e-afirma-que-cultos-afro-brasileiros-sao-religoes.html> Acesso em 21 de maio de 2020.

⁶ Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/09/aluno-barrado-por-usar-guias-de-candomble-vai-se-encontrar-com-paes.html> Acesso em 21 de maio de 2020.

inferno” por serem “macumbeiros”. Os insultos foram seguidos de arremesso de pedra realizado por um dos homens atingindo a menina Kaylane na cabeça⁷.

No ano de 2016, Patrick Douglas Anjo Soares Ferreira, de 25 anos, funcionário terceirizado da prefeitura de Mesquita, acredita ter sido vítima de preconceito quando foi dispensado por trabalhar usando guias do candomblé, embora a prefeitura negue⁸. Em agosto do mesmo ano Fabiana Figueiredo de Souza, de 24 anos, afirma ter sido constrangida pelo motorista de ônibus da Viação Tanguá, em São Gonçalo, após o rodoviário afirmar que “não carregaria uma macumbeira”⁹.

Em novembro, o terreiro de candomblé Casa de Oxóssi, em Teresópolis, Região Serrana do Rio de Janeiro, foi depredado e incendiado¹⁰. Já em dezembro, o professor e sociólogo Leonardo Rangel relata ofensas sofridas dentro de uma livraria, no centro do Rio de Janeiro. “Essa religião não presta” e “vocês deveriam ser proibidos de entrar aqui” foram algumas das ofensas recebidas¹¹. A temática de intolerância religiosa também foi colocada em pauta no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, com o tema “Caminhos para combater a intolerância religiosa no Brasil”.

Em janeiro de 2017, um pai de santo foi avisado por traficantes que deveria fechar seu terreiro, em atividade há 12 anos, num bairro da Zona Norte do Rio de Janeiro¹². Em julho do mesmo ano, o terreiro Ilê Axé Obá Inã, na Penha, também na Zona Norte do Rio, foi alvo de pedras portuguesas lançadas recorrentemente sobre o lugar, há pelo menos um ano e meio; não obstante as denúncias feitas à polícia, a perseguição não se interrompeu¹³.

Em agosto de 2017, novo caso de violência física decorrente de racismo religioso teve como alvo Maria da Conceição Cerqueira da Silva, candomblecista de 65 anos, agredida por uma vizinha, em Nova Iguaçu. Entretanto, o registro do caso se deu apenas na esfera de lesão corporal na 58ª DP (Posse), desconsiderando os xingamentos relatados: “velha feiticeira, maluca e doida”, “olha a macumbeira, olha

⁷ Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/vitima-de-intolerancia-religiosa-menina-de-11-anos-apedrejada-na-cabeca-apos-festa-de-candomble-16456208.html> Acesso em 21 de maio de 2020.

⁸ Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/rio/dispensado-pela-prefeitura-de-mesquita-apos-ir-trabalhar-com-guias-de-santo-cre-em-preconceito-19193468.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

⁹ Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/rio/jovem-acusa-motorista-de-onibus-de-chama-la-de-macumbeira-empresa-nega-19883984.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

¹⁰ Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/centro-espirita-depredado-em-teresopolis-mae-de-santo-acredita-em-intolerancia-foi-criminoso-20413210.html> Acesso em 21 de maio de 2020.

¹¹ Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/professor-candomblecista-acusa-livraria-cliente-de-intolerancia-religiosa-20600271.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

¹² Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/rio/estado-do-rio-tem-uma-denuncia-de-intolerancia-religiosa-cada-dois-dias-22030214.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

¹³ Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/um-rio-de-odio-terreiro-de-candomble-atacado-com-pedras-ovos-legumes-podres-21645654.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

as feiticeiras" e "não se aproxima porque são bruxas"¹⁴. Foi necessária a ação da Secretaria Estadual de Direitos Humanos para a alteração do registro¹⁵.

No mesmo mês e município, o Centro Espírita Unidos Pela Fé, foi invadido durante a madrugada e depredado, com quebra de elementos religiosos, como também efetuado roubo de imagens de santos e peças pequenas. Mãe Cintia de Ayra, dirigente espiritual, afirmou saber de mais três terreiros invadidos nas cercanias¹⁶.

Ainda em agosto de 2017, uma aluna do 6º ano de uma escola pública estadual, em São Gonçalo, RJ, Kethelyn Coelho, de 15 anos, foi vítima de ofensas proferidas por colegas da mesma classe. Ao ouvir provocações como "gorda macumbeira" e "macumbeiros têm que morrer", a vítima se levantou para discutir com os adolescentes e acabou sendo expulsa da sala de aula pela professora. O caso foi registrado na delegacia de polícia que presta atendimento à mulher¹⁷.

Já em setembro de 2017, foi noticiado que ataques a terreiros do Rio de Janeiro teriam partido de traficantes envolvidos com pastores evangélicos. O caso foi levantado pelo secretário estadual de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos (SEDHMI) da época, Átila Nunes, através de denúncias recebidas por intermédio do Disque Combate ao Preconceito. As denúncias diziam ainda que os traficantes estariam ameaçando os líderes religiosos para que estes abandonassem a celebração de seus cultos. A reportagem ressalta que em duas semanas foram registrados seis casos de racismo religioso, apontando também casos em que líderes religiosos de outros terreiros não fizeram registro em boletim de ocorrência. Narra-se também dois casos envolvendo ameaças a terreiros por traficantes¹⁸.

No mesmo mês de setembro de 2017, ocorreu a circulação em redes sociais de vídeo que exhibe traficantes obrigando um homem a arrebanhar suas guias em um espaço totalmente depredado sob a ameaça de: "Você não sabe desde o começo que o homem não quer macumba aqui? É só um diálogo que eu tô tendo

¹⁴ Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/vivo-na-minha-casa-como-se-vivesse-uma-cadeia-diz-filha-de-idosa-candomblecista-21727623.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

¹⁵ Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/idosa-agredida-pede-que-policia-inclua-termo-intolerancia-religiosa-em-registro-21739965.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

¹⁶ Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/policia-investiga-invasao-centro-espirita-em-nova-iguacu-21766335.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

¹⁷ Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/jovem-vitima-de-intolerancia-religiosa-dentro-de-escola-em-sao-goncalo-21734126.html> Acesso em 21 de maio de 2020.

¹⁸ Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/ataques-terreiros-do-rio-podem-ter-partido-de-trafficantes-envolvidos-com-pastores-evangelicos-diz-atila-nunes-21800784.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

com vocês. Da próxima vez eu mato". Segundo os relatos, as imagens haviam sido feitas no Morro do Dendê, na Ilha do Governador¹⁹.

Também em novembro de 2017, o pastor Daniel Martins Francisco aparece em um vídeo, filmado em Nova Iguaçu, destruindo imagens que chama de 'demônios'²⁰.

Caso muito semelhante foi divulgado por vídeo em redes sociais²¹, desta vez, com uma mulher sendo obrigada a destruir o seu próprio terreiro. Além das imagens, é possível ouvir frases como "O 'capeta chefe' tá aqui, quebra tudo. O sangue de Jesus tem poder. Todo mal tem que ser destruído em nome de Jesus... Quebra! Arrebenta esse demônio que tá aí"²².

Em outubro de 2017, traficantes estabeleceram o prazo de apenas três dias para a retirada de todos os objetos religiosos de um terreiro em Itaguaí, na Baixada. A ordem também foi dada a outros centros de religiões afro-brasileiras na mesma região. Episódio mais radical comandado por bandidos ocorreu no mesmo mês, no município de Tanguá, em que um centro espírita foi atacado e mais de 50 imagens foram destruídas²³.

Em maio de 2018, dessa vez em Cordovil, Zona Norte do Rio, a mãe de santo Didi de Yemanjá foi removida à força por traficantes armados para fora da comunidade enquanto bandidos diziam que estavam "Botando esse negócio de religião, que ela sabe que não pode". O terreiro da mãe de santo foi depredado.²⁴ No mesmo mês, o centro espírita Caboclo Pena Branca, em Nova Iguaçu, foi incendiado por criminosos²⁵.

Em março e em agosto de 2018, duas lideranças religiosas foram assassinadas dentro dos templos em Campos dos Goytacazes, Norte Fluminense²⁶.

No ano de 2019, o terreiro Ogunzinho de Nova Iguaçu é atacado pela segunda vez. O primeiro ataque ocorreu em 2017. Após o primeiro ataque, o terreiro funcionou três meses em outro endereço, até que o líder do tráfico local

¹⁹ Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/policia-do-rio-investiga-video-em-que-traffic-ordena-depredacao-de-centro-espirita-com-porrete-dialogo-21815587.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

²⁰ Disponível em: <https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/pastor-evangelico-que-destruiu-imagens-de-matriz-africana-e-autuado-por-intolerancia-religiosa.ghtml> Acesso em 20 de maio de 2020.

²¹ Disponível em: <https://extra.globo.com/videos/video/?idv=6146168> Acesso em 20 de maio de 2020.

²² Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/10/1922713-traffic-evangelizado-e-acusado-de-liderar-ataques-a-terreiros-no-rio.shtml> Acesso em 20 de maio de 2020.

²³ Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/rio/estado-do-rio-tem-uma-denuncia-de-intolerancia-religiosa-cada-dois-dias-22030214.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

²⁴ Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/terreiro-depredado-em-cordovil-na-zona-norte-22736007.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

²⁵ Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2018/05/5545302-terreiro-e-destruido-por-trafficantes-na-cidade-alta.html#foto=1> Acesso em 20 de maio de 2020.

²⁶ Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/lideres-religiosos-de-campos-relatam-ataques-ameacas-de-trafficantes-terreiros-23938758.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

autorizasse o retorno da comunidade religiosa ao mesmo endereço, desde que não realizasse festas públicas. O inquérito nunca foi concluído²⁷. Entretanto, no dia seguinte ao segundo ataque, dois homens foram presos em flagrante, no local em que teriam participado do ataque, e conduzidos à delegacia especializada. Um deles possuía registro policial por associação ao tráfico de drogas, e o outro portava munição de fuzil²⁸.

Em maio de 2019, ocorreu um terceiro ataque ao mesmo local²⁹. Entretanto há duas reportagens do mesmo jornal que relatam um ataque em abril do mesmo ano³⁰, apontando que o espaço havia se tornado um QG do tráfico. No muro do terreiro há, agora, uma pichação com a seguinte frase: “Jesus é o dono do lugar”³¹.

No mesmo mês e ano registrou-se, ainda, dois outros casos noticiados na imprensa: o ataque ao terreiro Ilê Axé Oyá Ladê Inan, no estado da Bahia, por um grupo evangélico aos gritos de “fora Satanás”³²; a ocorrência de bullying praticado contra uma menina de 7 anos em uma escola municipal de Duque de Caxias, na Baixada Fluminense, ofendida com frases ofensivas: “Chegou quem não devia”, “macumbeira”, “neguinha” e “pão careca”, esta última expressão fazia referência à constatação de que a menina havia raspado a cabeça em um ritual religioso³³.

Em junho de 2019, o terreiro de candomblé Ase Olode Ala Orum, em Madureira, bairro do Rio de Janeiro, foi atacado pela segunda vez em quatro meses, ainda que não tenhamos encontrado reportagem sobre o primeiro ataque, apenas referido na matéria que divulgou o segundo caso de violento racismo religioso³⁴. No mês de julho, um terreiro em Duque de Caxias foi alvo do crime que obrigou a responsável do lugar a destruir o próprio espaço e seus símbolos religiosos. Em agosto do mesmo ano o acusado pelo crime foi preso³⁵.

²⁷ Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policial/terreiro-de-candomble-invadido-pela-segunda-vez-por-trafficantes-em-nova-iguacu-23557091.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

²⁸ Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policial/dois-homens-sao-presos-dentro-de-terreiro-depredado-em-nova-iguacu-23559604.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

²⁹ Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policial/trafficantes-invadem-terreiro-de-candomble-fazem-churrasco-de-dia-das-maes-23660468.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

³⁰ Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/extra-extra/traffic-monta-quartel-general-em-terreiro-de-candomble-na-baixada-fluminense-23584321.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

³¹ Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policial/falaram-que-nao-podemos-voltar-diz-frequentador-de-terreiro-que-virou-qq-do-traffic-na-baixada-23589108.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

³² Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/brasil/terreiro-atacado-por-grupo-evangelico-na-bahia-23700413.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

³³ Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2019/05/5645389-menina-e-vitima-de-intolerancia-religiosa-em-caxias.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

³⁴ Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policial/terreiro-de-candomble-em-madureira-atacado-pela-segunda-vez-em-quatro-meses-23712034.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

³⁵ Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/rio/preso-trafficante-acusado-de-destruir-terreiro-de-candomble-em-duque-de-caxias-23853056.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

Em Curitiba, em pouco mais de uma semana, dois terreiros de umbanda foram incendiados. O primeiro incêndio destruiu o Terreiro das Marias, no bairro Santa Quitéria. O segundo assolou o Templo Império da Rainha, situado no bairro do Portão. Câmeras de segurança mostram dois homens ateando fogo em uma construção ao lado do Templo Império da Rainha. Embora sem comprovação pela polícia, a dirigente do terreiro acredita na hipótese de um ataque intencional, visto que há um histórico de provocações incluindo ameaças³⁶.

Terreiros da cidade de Campos dos Goytacazes, no Norte Fluminense, em setembro de 2019, voltaram a sofrer com novas ações violentas do tráfico de drogas que incluem desde ameaças e perseguições a mortes de lideranças religiosas. Praticantes das religiões afro-brasileiras foram expulsos dos territórios sob o controle dos traficantes e templos invadidos e vilipendiados. Campos tem se tornado uma região em que a atuação do tráfico se apresenta mais contundente contra o candomblé e a umbanda, e configura uma situação ainda mais delicada do que a da Baixada Fluminense³⁷.

Um pai de santo de Campos, que vem sendo ameaçado e não quis se identificar, conta que a cidade contabiliza cerca de mil casas que servem como espaços de prática das religiões de matriz africana. Ele lembra que a perseguição a terreiros locais começou ainda na década de 1970, quando um delegado da cidade ia pessoalmente fechar as casas. Depois, segundo ele, a intolerância seguiu com fiéis de outras religiões, nos anos 1990 e 2000. Já em 2013, tiveram início os primeiros relatos de invasões pelo tráfico de drogas. [...] Durante o ano passado, seguidores das religiões de matriz africana de Campos registraram boletins de ocorrência denunciando ofensas por parte de um perfil do Facebook "com mensagens que incitam o ódio e a violência contra os líderes e adeptos dos cultos afro-brasileiros". Os registros revelam, inclusive, que o perfil antecipava invasões e ataques que viriam a acontecer. Hoje, a página ainda segue ativa. No entanto, as últimas publicações foram feitas em maio de 2018.

— Os "meninos" já disseram que vão fechar os terreiros em mais quatro bairros até o fim do ano. Eles (traficantes) falam que isso é ação do diabo. Infelizmente nossa religião está muito massacrada — conta uma mãe de santo que também não quis se identificar: — Só quem já passou por essa situação sabe o quanto é difícil. É algo muito sério. (Jornal Extra, 10 de setembro de 2019)

Ainda em 2019, em decorrência dos altos índices de violência religiosa, o Ministério Público Federal (MPF) enviou ofício ao governador do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, solicitando medidas em caráter de urgência e a adoção de atitudes na esfera da segurança

³⁶ Disponível em: <https://www.folhadelondrina.com.br/geral/incendios-atingem-dois-terreiros-de-umbanda-em-curitiba-em-uma-semana-2955549e.html> Acesso em 21 de maio de 2020.

³⁷ Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/lideres-religiosos-de-campos-relatam-ataques-ameacas-de-trafficantes-terreiros-23938758.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

pública, como também a realização de uma audiência a fim de abordar os casos de intolerância religiosa, especialmente na Baixada Fluminense.

O documento contou com relatos, como a denúncia de que um bando de criminosos chefiados por um pastor havia percorrido cerca de 15 barracões de religiões de matriz africanas ordenando a extinção de qualquer prática religiosa que ocorresse no local. De acordo com a denúncia, “eles aparentavam ter entre 15 e 17 anos e falaram com tom de ameaça: Ninguém quer mais macumba aqui! Tem uma semana para acabar com isso tudo! E saíram efetuando disparos para o alto. Os rituais foram interrompidos”³⁸.

De acordo com as autoridades, a ação descrita fazia parte dos chamados “bondes de Jesus”, compostos por traficantes que promoveram atos de vandalismo em terreiros da Baixada. Tais eventos vem tomando dimensões preocupantes³⁹.

O procurador da República Jaime Mitropoulos ressalta os avanços de ‘ataques sistemáticos e orquestrados’: é mais que intolerância, é perseguição. [...] Há uma sistemática perseguição religiosa que vem aumentando ao longo do tempo no Brasil, especialmente no Rio. Além do sistemático cerco, existem a impunidade decorrente do racismo que está entranhando em todas as instituições e o aumento do fomento ao ódio religioso. Precisamos tratar as coisas como elas são: racismo, perseguição e terrorismo religiosos. [...]

A ialorixá Mãe Meninazinha de Oxum tratou o tema como “doença”.

— Essa é doença grave que nos atinge como pessoa, seres humanos, como negros e a nossa religiosidade. Doença que já nos atinge há décadas — frisa.
— Hoje, um grupo de fanáticos adentra em nossos terreiros e destroem nosso sagrado por conta dessa doença que se chama preconceito e racismo. Não querem nos deixar caminhar, mas nós vamos continuar lutando. (Jornal Extra, 9 de setembro de 2019)

Em janeiro de 2020, o pai de santo Marcus Vinício Valente de Oliveira, de 32 anos, foi impedido de registrar a denúncia de um estabelecimento comercial que tocava músicas contra religiões afro-brasileiras na 57ª DP, em Nilópolis, uma vez que o inspetor da delegacia se negou a fazer o boletim⁴⁰.

Em 31 de janeiro de 2020, foi realizado o primeiro fórum de resistência e combate à intolerância religiosa do Município de Nova Iguaçu, tamanha é a quantidade de casos registrados, uma vez que também é a cidade que concentra o maior número de terreiros⁴¹. No ano anterior, o Ministério Público Federal promoveu uma audiência pública para debater a situação de perseguição religiosa no município, evento que contou com a participação de lideranças religiosas de

³⁸ Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/em-carta-sacerdote-do-candomble-descreve-ameacas-que-sofreu-de-trafficantes-na-baixada-23704297.html> Acesso em 21 de maio de 2020.

³⁹ Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/rio/mais-de-200-terreiros-estao-ameacados-no-estado-diz-pai-de-santo-23937437.html> Acesso em 21 de maio de 2020.

⁴⁰ Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2020/01/5859841-pai-de-santo-diz-ter-sido-vitima-de-intolerancia-religiosa-em-delegacia.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

⁴¹ Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/religiao-e-fe/pai-paulo-de-oxala/forum-debate-reparacao-aos-ataques-terreiros-em-nova-iguacu-24217103.html> Acesso em 20 de maio de 2020.

matriz africana⁴². A Prefeitura Municipal, conveniada com o Governo do Estado, anunciou que Nova Iguaçu abrigará o Núcleo de Atendimento a Vítimas de Intolerância Religiosa (NAVIR), o primeiro do gênero no país, segundo a reportagem. Há ainda nas escolas o projeto chamado “Minha Escola Contra o Racismo – Menos Intolerância, mais respeito à diversidade”, em que ocorrem ações visando à conscientização dos alunos⁴³.

Como podemos observar a partir dos relatos jornalísticos veiculados em grandes mídias, superados os tempos da repressão dos poderes do estado às manifestações das religiões afro-brasileiras, seja através do aparato jurídico-legislativo, seja do policial, e mesmo estando assegurado o direito à liberdade de culto, a discriminação continua a vigorar, de maneira evidente, na sociedade. A novidade, no entanto, é a perseguição que exercem segmentos religiosos alinhados a correntes neopentecostais e que cooptam lideranças criminosas responsáveis pelo tráfico de drogas, em diversas regiões do país controladas por este poder paralelo que faz uso ilícito de amplo arsenal de armas e artefatos de guerra de uso exclusivo de forças militares.

É comum visualizar, em muros e viadutos das cidades, frases pintadas dizendo “Só Jesus expulsa satanás das pessoas” e, em muitas vezes, a palavra satanás substituída por Exu, Tranca Rua, Pomba gira, entidades essas, próprias das religiões afro-brasileiras. Espaços comuns são utilizados para promover o incentivo ao ódio, ao preconceito, ao racismo religioso.

Inúmeros são os cultos de exorcismo e descarrego promovidos por igrejas neopentecostais e em seus programas religiosos transmitidos pela televisão, tanto por canais próprios, quanto por canais da TV aberta em horários pagos. Propaga-se a milhões de pessoas a ideia de que as religiões afro-brasileiras são causadoras dos problemas que comumente afetam as pessoas. Dessa forma, há uma incitação à violência que é manifestada por episódios como os anteriormente narrados.

A religião ainda encontra-se no limbo da tensão entre as esferas particular e pública da vida em sociedade. Por um lado, ela é amplamente entendida como direito primário da cidadania, sendo este reivindicado a cada violação. Por outro, o sistema de fé de alguns segmentos religiosos acaba por sobrepor o ideal de igualdade, liberdade e respeito – tantas vezes afirmados – a partir da tentativa de homogeneização do campo religioso, buscando ainda, na esfera política, catalisar suas aspirações de dominação territorial. As religiões de matrizes africanas historicamente

⁴² Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/religiao-e-fe/pai-paulo-de-oxala/nova-iguacu-luta-contra-perseguido-religiosa-23986663.html> Acesso em 21 de maio de 2020.

⁴³ Disponível em: https://odia.ig.com.br/nova-iguacu/2020/01/5856962-cidade-tera-primeiro-nucleo-de-atendimento-a-vitimas-de-intolerancia-religiosa-no-brasil.html?fbclid=IwAR33YMRpVXg10TMw_iOP_BDBcAUcKZ4yz0iqUWh9zndqE-fVBMCAtdck6Bg Acesso em 21 de maio de 2020.

estiveram neste lugar de subordinação frente às religiões hegemônicas detentoras de poder, status e influência, sofrendo perseguição, preconceito e discriminação. A esse conjunto de fatores, chamamos intolerância religiosa, compreendida como violência em sua totalidade, contemplando desde a aliança do Estado privilegiando certo segmento religioso em detrimento de outros, passando pelas ofensas e calúnias utilizadas de modo a desqualificar a fé alheia e chegando ao ataque direto. (OLIVEIRA, 2014, p. 30)

O antigo Ministério dos Direitos Humanos (MDH), atual Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), possui um canal para atendimento de qualquer denúncia a violação dos direitos, entre eles, as vítimas de intolerância religiosa 24h por dia, de segunda a domingo, através do Disque 100, como também através do site www.disque100.gov.br. Em ambos os casos, as denúncias têm seu sigilo e anonimato assegurados.

As denúncias coletadas também podem ser observadas a partir de estatísticas disponíveis no mesmo site. Estão disponíveis até a presente data, dados entre os anos de 2011 ao primeiro semestre do ano de 2019. A respeito dessas denúncias, podemos notar que o maior número de casos ocorre em 2016, seguido por decréscimo nos anos seguintes, conforme pode ser observado na tabela abaixo a partir dos dados extraídos da página do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos:

Ano	Número total de Denúncias a crimes de intolerância	Números registrados de discriminados por religiões afro-brasileiras (umbanda, Candomblé, quimbanda, espírita umbandista – somados)
2011	15	1
2012	109	9
2013	231	24
2014	149	30
2015	556	54
2016	759	143
2017	537	106
2018	506	124
2019 (1º semestre)	354	44

Fonte: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Entretanto, cabe a reflexão, se, de fato, está ocorrendo uma diminuição no número de ocorrências ou se o medo e a coação pela atuação do poder paralelo,

por exemplo, estejam interferindo nas denúncias dos crimes que são subnotificados.

O Estado do Rio de Janeiro também conta com o Centro de Promoção da Liberdade Religiosa e Direitos Humanos – CEPLIR, que também recebe denúncias e acompanha casos de intolerância religiosa, além da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos – SEDHMI que também acolhe denúncias de casos de violação dos direitos humanos por intermédio do serviço Disque Combate ao Preconceito e da Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância - DECRADI.

Todos esses dados apontam o quanto vivemos a falsa ideia de que o Brasil vive uma democracia religiosa. Conforme destaca a redação do jornal Correio Brasiliense⁴⁴, o dia a dia dos praticantes de religiões afro-brasileiras é pautado na luta. Em entrevista a Mãe Marinalva, no Distrito Federal, esta relata:

Perdi emprego por ser de religião de matriz africana, isso é um absurdo, mostra o preconceito. Somos agredidos até por pessoas que se dizem religiosas, mas não têm escrúpulo nem amor ao próximo. Isso é demonstração de que não nos conhecem. [...]

A Prainha foi depredada, os terreiros estão sofrendo ataques. Ou seja, convivemos com muitas rejeições da sociedade. Às vezes, passa carro de som de igreja de outra religião na frente do meu terreiro só para nos agredir verbalmente, dizendo que ali mora satanás. Quem faz isso são pessoas que leem a Bíblia e não entendem nada. (Mãe Marinalva, 2019, in Correio Brasiliense)

Na mesma reportagem, é interessante o ponto ressaltado por Mãe Baiana ao dizer que "a ignorância dói, machuca e mata [...]. Vivemos em um Estado laico, mas a gente sabe que só é laico para alguns grupos religiosos. Outros, ficam de fora. Temos o racismo religioso, convivemos com a violência religiosa. Isso é muito triste". A lupa colocada sobre a laicidade do Estado, validada apenas para determinadas matrizes religiosas, põe em xeque a liberdade religiosa como direito garantido constitucionalmente.

Atualmente, há a proposta da ministra Damare Alves, do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, em conjunto com Abraham Weintraub, ministro da Educação, da inclusão na grade curricular das escolas de uma disciplina sobre tolerância religiosa⁴⁵. Entretanto, é importante destacar que já há a Lei 10.639/03, criada com o intuito de valorização da cultura afro-brasileira, abrindo espaço para discussão de temas como racismo, preconceito e intolerância.

⁴⁴Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2019/11/11/interna_cidadesdf,805394/religioe-s-de-matriz-africana-alvos-de-59-dos-crimes-de-intolerancia.shtml Acesso em 21 de maio de 2020.

⁴⁵ Disponível em: <https://veja.abril.com.br/blog/radar/damare-quer-disciplina-nas-escolas-sobre-tolerancia-religiosa/> Acesso em 21 de maio de 2020.

Entretanto, é a religião um dos maiores impasses sofridos para a aplicação desta lei, justamente por professores e suas confissões religiosas de matriz cristã.

O racismo religioso representa a parte de um todo socialmente construído que configura o racismo estrutural vigente na sociedade brasileira. Uma vez que a religiosidade afro-brasileira tomou a forma de resistência em um universo escravagista, a manutenção da inferiorização e dos ataques às religiões de matrizes africanas denota a sobrevivência da mentalidade escravocrata, racista, mantenedora de padrões de moralidade e de costumes restritos à cultura dominante, branca e cristã e que não suporta e persegue tudo o que não faz parte de seu limitado arbitrário cultural. De outro lado, o proselitismo religioso das denominações cristãs neopentecostais empreende um movimento de conversão que tem como meta ampliar para si o mercado religioso, mesmo que isso signifique aniquilar outras práticas e diferentes credos religiosos. No ano de 2019, foram registrados 176 fechamentos de terreiros, apenas no Rio de Janeiro. Estima-se que o número de terreiros extintos seja maior, haja vista o envolvimento do tráfico de drogas que silencia as vítimas e promove o medo de retaliações, situação que coíbe as denúncias e registros oficiais⁴⁶.

Retornando ao artigo de Prandi, Jácomo e Bernardo (2019, p. 117), se “a religião de origem africana estava sendo festejada e olhada com admiração por pesquisadores, intelectuais e formadores de opinião, hoje a tendência é enxergá-la como vítima”. À medida em que se expandiram as religiões evangélicas, aumento a perseguição às religiões afro-brasileiras. E se considerarmos a tendência atual de aumento da influência neopentecostal na política eleitoral e o consequente aumento de sua presença, não apenas no âmbito do poder paralelo, mas nos poderes próprios da república, em todos os níveis, a situação apresentada poderá se agravar. Do lado dos praticantes e das instituições religiosas afro-brasileiras, crescem os relatos e as iniciativas de defesa, as denúncias à imprensa e as tentativas jurídicas de proteção das religiões. Os influxos da política nacional, tendendo à extrema direita, não são alvissareiros. Direitos e garantias fundamentais, respeito às minorias e aos mais fracos, consideração das diversidades e das diferenças são ameaçados cotidianamente.

Referências

⁴⁶ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/01/21/dia-nacional-de-combate-a-intolerancia-religiosa-tem-programacao-especial-no-rio.ghtml> Acesso em 21 de maio de 2020.

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil de 1824.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm Acesso em: 19 de maio de 2020

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm Acesso em: 19 de maio de 2020

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm Acesso em: 19 de maio de 2020

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1937.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1946.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm Acesso em: 19 de maio de 2020

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67.htm Acesso em: 19 de maio de 2020

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm Acesso em: 12 mar. 2017.

BRASIL. **Decreto nº 847.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D847.htm Acesso em: 19 de maio de 2020

BRASIL. **Decreto – Lei 2.848.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm Acesso em: 19 de maio de 2020

BRASIL. **Lei 7.716.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7716compilado.htm?fbclid=IwAR22Mpa_vq5h7jUWaBEzOcoluLQh60Z80RQm5h4Re_LX7A23XWqHyOLVRB8 Acesso em: 19 de maio de 2020

BRASIL. **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.** Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/ouvidoria/balanco-disque-100> Acesso em: 19 de maio de 2020

BRASIL. **Lei 10.639/2003.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm. Acesso em: 13 set. 2016.

LELLIS, Lélío Maximino; HEES, Carlos Alexandre (org.). **Manual de liberdade religiosa.** 1ª ed. Engenheiro Coelho, São Paulo: Unaspress – Imprensa Universitária Adventista, 2013. Disponível em: https://books.google.com.br/books?id=ZuTjAgAAQBAJ&pg=PT71&dq=Em+resumo_

[+o+direito+a+liberdade+religiosa+ser%C3%A1+sempre+exercido+no+contexto+da+exist%C3%Aancia+de+outros+direitos+fundamentais+veiculados+por+princ%C3%ADpios,+havendo,+desta+forma,&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwiRzM3bv8PpAhUGDrkGHTz0Bb0Q6AEIKDAA#v=onepage&q=Em%20resumo%2C%20o%20direito%20a%20liberdade%20religiosa%20ser%C3%A1%20sempre%20exercido%20no%20contexto%20da%20exist%C3%Aancia%20de%20outros%20direitos%20fundamentais%20veiculados%20por%20princ%C3%ADpios%2C%20havendo%2C%20desta%20forma%2C&f=false](https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1518-8789(20)30001-1) Acesso em 20 de maio de 2020.

OLIVEIRA, Rachel de Souza da Costa. **Intolerância religiosa na escola**: uma reflexão sobre estratégias de resistência à discriminação religiosa a partir de relatos de memórias de adeptos da Umbanda. Dissertação. (Mestrado em Serviço Social) Programa de Pós-Graduação do Departamento de Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica (PUC), Rio de Janeiro, 2014.

PRANDI, Reginaldo; JÁCOMO, Luiz; BERNARDO, Teresinha. Trinta anos depois: realidade e pesquisa das religiões afro-brasileiras do centenário da Abolição aos dias de hoje (1988-2018). **Revista USP**, n. 122, p. 99-120, jul/ago/set. 2019.

PINHEIRO, Márcia Leitão. Educação, religião e pertencimento étnico-racial: experiências de católicos e protestantes. In: GONÇALVES, Maria Alice Rezende; RIBEIRO, Ana Paula Alves. (Org.). **Diversidade e sistema de Ensino Brasileiro**. Vol. II, Rio de Janeiro: Editora Outras Letras, 2012.

SILVA, Vagner Gonçalves da Silva. (Org.) **Intolerância religiosa**: impactos do neopentecostalismo no campo religioso afro-brasileiro. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2015.